

SENTENÇA

Processo n°: 4000227-19.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Cobrança

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOCANTINS

Requerido: **JORGE MARCELINO MOREIRA**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 15/16; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Homologo, outrossim, o pedido de desistência do prazo recursal, passando em julgado a presente, nesta data. Certifique-se, arquivando-se oportunamente os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de novembro de 2013.